

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 637 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O Presidente Interino do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária Interina no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 593/2018.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 091/2006.

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 022/2016 que normatiza a criação, organização, funcionamento e eleição das Comissões de Ética de Enfermagem no estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Autoriza, *ad referendum* do Plenário, a posse da Comissão de Ética de Enfermagem da Associação Beneficente de Campo Grande – Santa Casa, a ser composta pelos seguintes profissionais de Enfermagem:

- Dra. Leticia Ramires Figueiredo, Coren-MS n. 584921-ENF – Presidente;
- Dra. Viviane Sandim Nolasco, Coren-MS n. 302087-ENF – Vice Presidente;
- Dra. Renata Magalhães Antero da Silva, Coren-MS n. 447832-ENF – Secretaria;
- Dra. Monica de Souza Reis, Coren-MS n. 554089-ENF – Membro;
- Dra. Rosilei Nunes de Oliveira Coren-MS n. 591113-ENF – Membro;
- Dra. Amanda Laurenn dos Santos, Coren-MS n. 708008-ENF – Membro;
- Sra. Elida Ojeda Cabrocha, Coren-MS n. 1210843-TE – Membro;
- Sra. Patrícia dos Santos Silva, Coren-MS n. 550177-TE – Membro;
- Sr. Weverton Tenorio da Silva, Coren-MS n. 754505-TE – Membro;
- Sr. Adriano Maia Fortes, Coren-MS n. 1651907-TE – Membro e;
- Sra. Aline Duarte Cabreira, Coren-MS n. 1702909-TE - Membro;

Art. 2º A Comissão será presidida pela Enfermeira Dra. Leticia Ramires Figueiredo, Coren-MS n. 584921-ENF, que deverá apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas na instituição de saúde.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos profissionais de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16 de novembro de 2023.

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Presidente Interino
Coren-MS n. 123978-ENF

Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino
Secretária Interina
Coren-MS n. 147399-ENF